PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.353/2005

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2004

O Povo do Município de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área 09 descrita no artigo 1º da referida Lei passará a ter as seguintes medidas:

"Área 09: 11,53m x 30,00m x 32,15m, perfazendo um total de 172,95m".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos